

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Água da linha Paissandu		
CNPJ: 08.683.356/0001-89		
Endereço: Linha Paissandu		
Município/UF: Westfália	CEP:95893-000	
Telefone(s): 51 37625477		
Conta Bancária: 77924-7	Banco: 748 - Sicredi	Agência: 0119
Data de constituição da OSC: 21/08/2006		
Caracterização da OSC: É uma associação sem fins lucrativos, com foco principal de atuação nas atividades de associações e de defesa de direitos sociais.		
Finalidade: Tem como atividade principal a captação, tratamento, distribuição, bem como conservar e instalar as redes e ligações de água.		
Histórico e Área de atuação da OSC: A Associação de abastecimento de Água Silveira Martins, localizada na Linha Silveira Martins, bairro Paissandu em Westfália - RS, foi fundada no ano de 2006 e conta com 19 anos de atuação junto à comunidade local.		

Nome do Responsável: Inácio Pott	C.I.: 2070190398	Órgão expedidor: SSP-RS
Período do Mandato: 2024/2025	Cargo: Presidente	CPF: 344.702.20000
Endereço: Linha Paissandu		
Município/UF: Westfália/RS	CEP:95893-000	

2 – PROPOSTA DE TRABALHO – Inciso I

Nome do Projeto/Atividade: MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO
Prazo de execução: 180 dias
Objetivo/Objeto da Parceria: Realizar melhorias na rede de distribuição de água para garantir o fornecimento de água adequado e alinhado ao crescimento populacional e às condições básicas de saneamento.
Público Alvo: População Westfaliana
Descrição da Realidade:

O fornecimento de água potável, que atenda às normas vigentes de qualidade e segurança, é fundamental para a promoção da saúde pública e para a garantia de condições básicas de vida. A água é um recurso essencial para a sobrevivência humana, e seu acesso adequado é um direito fundamental que deve ser assegurado a todos os cidadãos.

No Município de Westfália, o sistema de abastecimento de água apresenta uma característica singular: a gestão da captação, distribuição e manutenção do fornecimento é realizada, por associações comunitárias de água, que atuam de forma organizada e voluntária na prestação desse serviço essencial às famílias residentes nas diversas localidades do interior. Essas associações realizam a captação da água a partir de poços artesianos, bem como a manutenção das redes de distribuição e reservatórios, garantindo o atendimento das comunidades.

Apesar da dedicação e do comprometimento das associações, o sistema de abastecimento exige constante apoio técnico e financeiro para garantir a continuidade e a qualidade do serviço. A conservação dos poços, a ampliação das redes e a instalação de reservatórios de armazenamento demandam investimentos que, muitas vezes, superam a capacidade financeira das entidades comunitárias.

Dessa forma, torna-se essencial a cooperação entre o Município e as associações de água, por meio de parcerias que possibilitem a execução de melhorias na infraestrutura de abastecimento, assegurando um serviço contínuo, seguro e compatível com as exigências legais e ambientais. Essa atuação conjunta reflete o compromisso do poder público em promover o acesso universal à água potável, reforçando o papel das associações como importantes colaboradoras do Município na gestão desse bem público vital.

Com a implementação de melhorias na rede de distribuição, o município busca garantir a sustentabilidade do sistema de abastecimento, prevenir desabastecimentos em períodos críticos e assegurar que toda a população, urbana e rural, tenha acesso a água de qualidade, promovendo saúde, bem-estar e desenvolvimento local.

Impacto Social	Esperado:
O impacto social esperado vai além do simples fornecimento de água; trata-se de um compromisso com a saúde, a dignidade e o bem-estar da população, assegurando que todos tenham acesso a um recurso vital para a vida e o desenvolvimento humano. A implementação de um sistema de abastecimento de água adequado é, portanto, uma prioridade que deve ser abordada com seriedade e responsabilidade, visando a construção de uma sociedade mais justa e saudável.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS – Inciso II

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1	01	Implementar as melhorias na rede de distribuição de água .	unid.	1	Após assinatura do Contrato	Junho/2026

4 – PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa Fase	Ações
1	01	Notas fiscais e demais comprovantes da compra dos insumos e pagamento de mão de obra.

2	01	Memorial fotográfico
---	----	----------------------

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Receitas e Despesas (R\$ 1,00) – Inciso II alínea a, e inciso III.

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	Melhorias na rede de distribuição de água		10.280,12
Total Geral			10.280,12

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) (Detalhamento do campo 5)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$10.280,12					

7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS (R\$ 1,00) (considerar como primeiro mês o do início do projeto)

Meta	Despesas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	R\$10.280,12	x											

8 – CONTRAPARTIDA PROONENTE EM BENS E SERVIÇOS

O proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade:

Bens: _____

_____ avaliados em R\$ _____ () mês () período parceria

Serviços: _____

_____ avaliados em R\$ _____ () mês () período parceria

Outros: _____

9 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá no prazo de **até 90 (noventa dias)** a partir do término da vigência da parceria, conforme artigo 69 da Lei 13.019/14.

Até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A análise e manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública serão emitidas no prazo de até 150 dias (art. 71 da Lei 13.019/14) da entrega devidamente protocolada da Prestação de contas Final pelo conveniente, sendo que constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pela entidade acompanhado de justificativa.

Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que incide qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Westfália, 24 de novembro de 2025.

Local e Data

Edmárcio Pott

Organização da Sociedade Civil

Westfália - RS, 24 de novembro de 2025.

Edmárcio Pott

Assinatura do Representante Legal e CPF

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Preenchido pela CPP)

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público e a OSC cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local, UF, 24 de novembro de 2025.

Edmárcio Pott